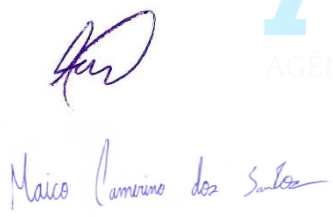
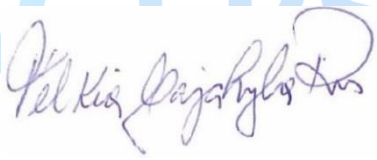
NOTA TÉCNICA

N°: 79/2019

REFERÊNCIA: Processo nº 1412180001786

ASSUNTO: Avaliação do Barreiras de Proteção do Sistema de Abastecimento de Água (SIAA Mairi) do município de Mairi.

RESUMO: Esta nota técnica tem como objetivo analisar e avaliar a correção das não conformidades do Sistema de Abastecimento de Água (SIAA) de Mairi, responsável pelo abastecimento de água no município de Mairi, identificadas pelo Programa Barreiras de Proteção da EMBASA, como também identificar novas não conformidades.

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Leonardo de Oliveira Souza e Maico Camerino dos Santos	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Walter Antonio de Oliveira Júnior
Assinaturas:  Data: 10/01/2020	Assinatura  Data: 04/12/2020	Assinatura  Data: 07/12/2020

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento à Resolução da AGERSA nº 001 de 15 de abril de 2016, foi realizada pela EMBASA a fiscalização na modalidade do Programa Barreiras de Proteção do sistema de abastecimento de água no município de Mairi. A AGERSA fez a inspeção no período de 18 a 22 Novembro de 2019, com o intuito de verificar se as não conformidades foram corrigidas. A inspeção também identificou novas não conformidades, além das apontadas pelo Barreiras de Proteção, apresentando também as determinações a serem cumprida pela Prestadora.

1.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A descrição do SIAA de Mairi é baseada no croqui feito no momento da fiscalização (ANEXO A), tendo em vista que não foi fornecido pela prestadora croqui atualizado. O SIAA de Mairi pertence à Unidade Regional de Senhor do Bonfim. O sistema de abastecimento de água de Mairi é servido pelo sistema SIAA São José, através de captação superficial na barragem de Pedras Altas, monitorada pela CERB (Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia), tendo capacidade de armazenamento de 38.449,10 m³ de água bruta, na localidade de Capim Grosso.

O sistema possui Licença de Operação -LO vigente com validada até 09 de maio de 2023, Portaria **INEMA nº 9.709./15**, também possui Licença unificada vigente, com validade até 18 de julho de 2022, Portaria **INEMA nº 7.929/14**. Foi apresentada Outorga de uso dos recursos hídricos Portaria **077/05 – DG** (ANEXO B).

Nas dependências da barragem de Pedras Altas está instalada a estação elevatória de água bruta (EEAB-I), que direciona a água por uma adutora até um poço de sucção e em seguida para a EEAB-II localizada em Capim Grosso; desta, a água é direcionada para os reservatórios volantes e por gravidade direcionada para a estação de tratamento de água (ETA) de São José do Jacuípe. Ao chegar na ETA, a água bruta passa por processo de dupla filtragem (ascendente e descendente), onde são adicionados cloro gás, ácido fluossilícico, carvão ativado e peróxido. Após o tratamento físico-químico, a água é levada ao reservatório apoiado (RAD) de contato, em seguida passa pelo booster quilombo, que lança no RAD Várzea da roça de 500m³, e direcionada à estação elevatória de água tratada (EEAT) Várzea da Roça que lança no RAD Barracas de 500m³, e direciona para a EEAT Mairi que distribui para seis reservatórios sendo dois RAD de 350m³, um de 250m³ e três reservatórios elevados (REL) de 100/150m³ que distribui para população.

A seguir encontram-se dados técnicos operacionais e do município de Mairi:

Quadro 1: Informações gerenciais do município e sistema de Mairi

Segmento	Quantidade
População do estimada do município (IBGE)	18.676 hab
População total abastecida	12.359 hab
Índice atual de micromedição	99,19 %
Índice de Atendimento	66,17 %
Volume total mensal distribuído (SIAA)	27.379,00 m³/mês
Volume total anual micromedido (SIAA)	276.225,00 m³/ano
Número de pontos de pitometria	02 und
Vazão média efetiva do sistema por ETA	110 L/s
Tempo de operação por dia da ETA	21,00 h/dias
Tempo de operação em alta estação da ETA	24,00 h/dia
Índice de água não contabilizada – ANC (anual)	37 %
Índice de Perda na Distribuição – IPD (anual)	37,1 %
Índice de Água Não Faturada – ANF (anual)	20,3 %

Fonte: IBGE, 2019; COPAE, 2019; EMBASA, 2019.
***** O **índice de atendimento** da Prestadora é determinado com base em dados de projeção atual da população e em alguns casos adotando apenas população urbana.

1.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Na inspeção realizada na sede dos municípios, no período entre os dias 18 a 22 de novembro de 2019, foi constatada a inexistência de sistema de coleta, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários gerados. Os dados expressos no **Quadro 2** tem como base o Atlas Esgoto da ANA (ANEXO C).

Quadro 2: Informações sobre esgotamento sanitário do município de Mairi

Município – Mairi	
Lançamento em Fossas do tipo sépticas ou de outras formas	6,30 %
Sem coleta e sem tratamento	26,7 %
Com coleta e sem tratamento	67,00 %

Fonte: ANA, 2017.

De acordo com os dados da ANA o município de Mairi lança uma carga de aproximadamente 603,5 Kg DBO/dia no rio Cariru. A alternativa técnica projetada para 2035, visando a remoção de DBO, trata-se da construção da ETE Mairi com Tratamento secundário avançado. O investimento tem orçamento previsto em R$ 7.227.045,46.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos

sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos.

2. PARECER TÉCNICO:

2.1. SITUAÇÃO CONTRATUAL

No quadro abaixo seguem as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO – MAIRI	
Data de assinatura do contrato de programa	-
Data de assinatura do convênio de cooperação	14/11/2014
Data de assinatura do contrato de concessão	14/12/1995
Tipo de concessão	Plena
N° contrato de concessão	039/95
N° da lei	381/95
Data de vencimento do contrato de concessão	14/12/2015
Situação do contrato	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA, 2019.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços com o município de Mairi, para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de Contrato de Programa para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

2.2. INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
i. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ii. Informações sobre produtos químicos utilizados.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
iii. Certificados de Qualidade. Obs.: Vencido	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
iv. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
v. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
vi. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios. Obs.: Não foram apresentados registros que comprovem a realização das higienizações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
vii. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
viii. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
ix. Plano de segurança das instalações. Obs.: Não possui.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
x. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais. Obs.: A Prestadora não realiza.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xi. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas. Obs.: Não foram apresentados os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução nem os relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☐ Fornecido ■ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xii. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor. Obs.: O município não possui sistema de esgotamento sanitário operado pela EMBSA.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
xiii. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação Nº 5/2017 do Ministério da Saúde.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
xiv. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora). Obs.: Desatualizado.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
xv. Plano de Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns dos itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias após o recebimento deste relatório**.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.3.AVALIAÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Local: Manancial, Captação e Adução			
Item	**Não Conformidades**	**Análise**	**Imagens**
001	Realizar a prática de monitoramento da vazão e/ou volume armazenado da água bruta	Captação na barragem São José desativada.	Sem Registro
002	Elaborar um plano de contingência para a proteção em relação a acidentes com produtos perigosos no ponto de captação	Captação na barragem São José desativada.	Sem Registro
003	Realizar o controle (equipe, ferramental, frequência) da Manutenção periódica das adutoras	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
004	Instalar ponto de descarga na adutora e realizar o controle físico das descargas periódicas dadas	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
005	Instalar medidor de vazão de entrada de água bruta na ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
006	Adquirir celulares coorporativo para dos operadores	Este item foi resolvido.	Sem Registro
007	Atender o parâmetro pós-filtração segundo a Portaria de Consolidação nº 5 Anexo XX.	Este item foi resolvido.	Sem Registro
008	Revisar POP's de preparo de solução e dosagens de produtos químicos coagulantes e cloro e POP's de operação de filtros e lavagem de filtros.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
009	Padronizar e organizar os formulários de horas trabalhadas, volume produzido e consumo de energia elétrica	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
010	Elaborar Manual de operação, macro fluxo e principais indicadores dos processos de tratamento.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro

011	Retirar materiais, equipamentos, ferramentas e insumos, sem utilização na área da ETA .	Este item foi resolvido.	Sem Registro
012	Organizar arquivos, matérias, equipamentos, ferramentas e insumos existentes.	Este item foi resolvido.	Sem Registro
013	Realizar identificação nas áreas não identificadas na ETA.	Este item foi resolvido.	Sem Registro
014	Treinar operação sobre metodologia P+L	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
015	Colocar Mapa de Risco nas áreas e Croqui da ETA	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
016	Instalar biruta.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
017	Melhorar o sistema de iluminação na ETA	Este item foi resolvido.	Sem Registro
018	Disponibilizar o PPRA na área da ETA	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
019	Reformar sistema de lavagem de filtros instalando válvulas e comportas que vedem a passagem de água de um filtro para outro.	Este item foi resolvido.	Sem Registro
020	Adquirir e disponibilizar aparelho Jarr Test para ETA	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
021	Instalar equipamento de comunicação na ETA (rede coorporativa, computador e celular).	Este item foi resolvido.	Sem Registro
022	Inscrever os operadores para participar do treinamento CURSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	Este item foi resolvido.	Foto 155

023	Evidenciar em formulário o Controle Diário de Estoque de Produto Químico	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
024	Padronizar os formulários de Controle	Este item foi resolvido.	Sem Registro
025	Elaborar Cadastro Técnico e Dados Técnicos.	Este item foi resolvido.	Sem Registro
026	Realizar manutenção em válvulas e registros da ETA a fim de eliminar os vazamentos físicos aparentes.	Este item foi resolvido.	Sem Registro
027	Instalar piezômetros nos reservatórios do sistema	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
028	Negociar junto ao MST acesso ao reservatório de Mairi	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
029	Instalar descarga de fundo no reservatório de Varzea do Poço para que possa realizar a limpeza periódica no mesmo	Este item não foi verificado.	Sem Registro
030	Efetuar 5s nas áreas dos reservatórios (capinagem, pintura, identificação e placa no portão)	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
031	Realizar reforma em reservatório de Várzea do Poço com ferragem aparente	Este item não foi verificado.	Sem Registro
032	Instalar telas nos suspiros	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
033	Colocar tampa com cadeado no reservatório da ETA	Este item foi resolvido.	Sem Registro
034	Atualizar o Cadastro de rede tanto do EL de Mairi quanto no sistema de Várzea do Poço	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro

035	Instalar descargas na rede de distribuição do sistema	Este item foi resolvido. (operando com 3 descargas)	Sem Registro
036	Assegurar tratamento adequado afim de que não precise de recloração no sistema	Este item foi resolvido.	Sem Registro
037	Realocar tubulação de água tratada que passa dentro do cemitério	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 90 (noventa) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
Não conformidades identificadas no relatório e que não constam no plano de ação			
001	Instalar placa de advertência conta a entrada de pessoas estranhas e animais;	Este item foi resolvido.	Sem Registro
002	Instalar placa de advertência de risco de choque elétrico no flutuante metálico.	Flutuante desativado.	Sem Registro
003	As pastas com cada formulário e POP's não estavam identificadas.	Este item foi resolvido.	Sem Registro
004	Instalação de macromedidores na entrada e saída da ETA.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 60 (sessenta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro
005	Realizar desinfecção na rede após descargas e implantar POP de desinfecção.	Este item não foi corrigido. A não conformidade deverá ser corrigida em um **prazo de 30 (trinta) dias**, após o recebimento desse documento.	Sem Registro

2.4. NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar a planilha de não conformidades online compartilhada em nuvem por esta agência, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

2.4.1 QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Foram utilizados, para as avaliações seguintes, os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA durante a fiscalização *in loco*, bem como as fichas controle mensal intituladas “Sistema de Informação de Vigilância Sanitária da Qualidade da Água para Consumo Humano” e tabela de dados em formato Excel fornecidas previamente pela Prestadora.

A Prestadora não soube precisar qual o enquadramento dos mananciais de acordo com a Resolução CONAMA nº 357/2005, supondo que o mesmo seja um rio de classe II. Tal imprecisão impede que sejam avaliados se o sistema usado para tratamento segue o recomentado na portaria citada.

Foram apresentados os resultados das análises realizadas na saída de tratamento e sistema de distribuição, referente ao período de 01 (um) ano e 01 (um) mês, sendo detectadas as seguintes anomalias: no mês de setembro de 2018, alteração no valor da ***cor, turbidez*** e presença de ***coliformes totais,*** no mês de dezembro de 2018, presença de ***coliformes totais,*** no mês de janeiro de 2019, alteração no valor da ***cor*** e presença de ***coliformes totais,*** no mês de fevereiro de 2019, alteração no valor da ***cor, turbidez, cloro residual*** e presença de ***coliformes totais,*** entre março e abril de 2019 alteração no valor da ***cor,*** nos meses de junho e julho de 2019 alteração nos parâmetros de ***cor*** e ***turbidez*** e no mês de setembro de 2019 alteração nos parâmetros de ***cor*** e presença de ***coliformes totais*** e ***Escherichia coli.***

Ressalta-se que as anomalias identificadas na ficha de controle enviada pela Prestadora são consideradas pontuais, levando em consideração o número de amostras realizadas. Não desconsiderando que a realização de um número maior de amostras do que o limite mínimo exigido tende a fazer com que resultados negativos se percam em meio ao volume de análises de qualidade da água.

O **Quadro** a seguir apresenta os resultados obtidos por análise físico-química e bacteriológica, da coleta realizada durante a fiscalização *in loco* no dia 21 de novembro de 2019; os resultados apresentaram-se em conformidade com a Portaria nº 05/2017.

Quadro 4 – Análise de água tratada

Amostra	Endereço	Data	Hora	Cloro mg/L	Cor uH	Turbidez NTU	pH	C. Totais Ausência 100 ml
MAI024	Av. Suzete Santos Araujo 142	21/11/2019	10:08	2,5	10	0,07		Ausente
MAI027	Rua primeiro de Maio 110	21/11/2019	10:16	2,0	10	0,05		Ausente
MAI025	Rua da Floresta 01	21/11/2019	10:25	2,0	10	0,04	7,2	Ausente

Fonte: EMBASA, 2019.

LEGENDAS E NOMENCLATURAS
Cor:---------- ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez:--- ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro:------- produto químico utilizado para eliminar bactérias;
pH:---------- valores para especificar a acidez da água;
Coliformes Totais (C. Totais):--- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias; e
Escherichia Coli (E. Coli):------- indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem

2.4.1.1 NÃO CONFORMIDADES NA QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

<u>Monitoramento na Saída do Tratamento</u>

- ***Não conformidades***

I. Não obediência para os valores máximos estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***turbidez e cor***;
II. Não obediência para o valor mínimo estabelecido pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***cloro;***
III. Não obediência à frequência exigia pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, quanto a **realização de análises a cada 2 (duas) horas**;

Determinação: Realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

<u>Monitoramento no Sistema de Distribuição</u>

- ***Não conformidades***

I. Não obediência para os valores máximos estabelecidos pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***turbidez e cor***;
II. Não obediência para a obrigatoriedade de ausência em 100ml de amostras estabelecida pela Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para o parâmetro ***coliformes totais*** e ***Escherichia coli.***.

Determinação: Realizar os ajustes necessários em seu sistema de tratamento, a fim de atender o que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 no que se refere aos valores para os parâmetros físico-químicos.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

2.4.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Captação superficial	**Barragem de Pedras Altas**	1. Falha no isolamento da área.	Foto 33, 34, 36	15 dias
		2. Instalações físicas inadequadas.	Foto 35	30 dias
		3. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		4. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	Foto 14, 13, 32	15 dias
		5. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	Foto 24, 26, 25	15 dias
		6. Condições de trabalho inadequadas: iluminação.	Foto 11	15 dias
		7. Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.	Foto 16	30 dias
		8. Caixas de passagem inadequadas: (tampa do aterramento).	Foto 38	15 dias
		9. Ausência do fornecimento e/ou utilização de EPIs . Capacete.	Sem registro	15 dias
		10. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente. "Vencido".	Foto 28,30	30 dias
		11. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		12. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	Foto 31	15 dias
		13. Ausência de sala para operador. Falta fogão e água.	Sem registro	30 dias
Tratamento	**ETA (S. José / Mairi)**	14. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.	Sem registro	30 dias
		15. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		16. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação.	Foto 123	15 dias
		17. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	15 dias
		18. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60 dias

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Distribuição	Booster quilombo	19. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.	Foto 88	30 dias
		20. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		21. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Sem registro	30 dias
		22. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		23. Ausência de horímetro em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		24. Ausência de bomba reserva .	Foto 89	60 dias
		25. Ausência de proteção antigolpe.	Sem registro	90 dias
	RAD 500m3 (Várzea da roça)	26. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.	Foto 203	15 dias
		27. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		28. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	Foto 204, 205, 206	30 dias
		29. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		30. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro	60 dias
		31. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	60 dias
		32. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	Foto 207	60 dias
		33. Ausência de identificador de vazamento na base do reservatório operante.	Sem registro	60 dias
	EEAT 01 (Várzea da Roça)	34. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.	Foto 208	30 dias
		35. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		36. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		37. Ausência de manômetro em funcionamento.	Sem registro	60 dias

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Distribuição	RAD 500m3 (Barracas)	38. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.	Foto 280	30 dias
		39. Falha no isolamento da área.	Foto 281	30 dias
		40. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		41. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação.	Sem registro	15 dias
		42. Necessidade de limpeza, arrumação e capina .	Foto 286	30 dias
		43. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.	Foto 284	60 dias
		44. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		45. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro	90 dias
		46. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	60 dias
		47. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	Foto 282	60 dias
		48. Abertura de inspeção tampada inadequada.	Foto 285	30 dias
		49. Ausência de identificador de vazamento na base do reservatório operante.	Sem registro	60 dias
		50. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	Sem registro	60 dias
	EEAT 02 (Maíri)	51. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.	Foto 268	30 dias
		52. Instalações físicas inadequadas.	Foto 269	60 dias
		53. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		54. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	Foto 245, 246, 247, 248, 260	60 dias
		55. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	Foto 261, 263, 264	30 dias
		56. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação.	Foto 267, 266, 265	30 dias
		57. Caixas de passagem inadequadas: (tampa).	Foto 253, 252	30 dias

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Distribuição	EEAT 02 (Maíri)	58. Ausência do fornecimento e/ou utilização de EPIs .	Sem registro	30 dias
		59. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Foto 244	30 dias
		60. Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	Foto 249, 259	60 dias
		61. Ausência de manômetro em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		62. Ausência de proteção no acoplamento.	Foto 254	30 dias
		63. Falha no sistema de drenagem na gaxeta.	Foto 250, 251	30 dias
	REL 100/150m3 (Barracas)	64. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, riscos especificos.	Foto 272	15 dias
		65. Falha no isolamento da área.	Foto 272, 275	30 dias
		66. Instalações físicas inadequadas.	Foto 279	60 dias
		67. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		68. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação	Sem registro	30 dias
		69. Indícios ou presença de animais na área.	Sem registro	30 dias
		70. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	Foto 277, 278	60 dias
		71. Necessidade de limpeza, arrumação e capina .	Foto 274	30 dias
		72. Escada não instalada e/ou inadequada: Deteriorada, sistema de bloqueio e inadequada.	Foto 276	60 dias
		73. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		74. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro	60 dias
		75. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	60 dias
		76. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	Foto 270	60 dias
		77. Ausência de descarga de fundo disponível e operante.	Sem registro	60 dias
		78. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem registro	60 dias
		79. Ausência de higienização periódica.	Sem registro	60 dias
		80. Para-raio inoperante.	Sem registro	60 dias

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Distribuição	**REL 100/150m3 (Morrinhos)**	81. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso e perigo.	Foto 224	30 dias
		82. Falha no isolamento da área.	Foto 225	30 dias
		83. Instalações físicas inadequadas.	Foto 242	30 dias
		84. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		85. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	Foto 229	60 dias
		86. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação.	Sem registro	15 dias
		87. Indícios ou presença de animais na área.	Sem registro	30 dias
		88. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Sem registro	30 dias
		89. Caixas de passagem inadequadas: (tampa).	Foto 226, 227	30 dias
		90. Necessidade de limpeza, arrumação e capina .	Sem registro	30 dias
		91. Escada não instalada e/ou inadequada: Deteriorada, guarda-corpo, sistema de bloqueio e inadequada.	Foto 232	60 dias
		92. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		93. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro	60 dias
		94. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	60 dias
		95. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	Sem registro	60 dias
		96. Abertura de inspeção tampada inadequada.	Foto 233	30 dias
		97. Ventilação inadequada e sem proteção.	Foto 239	60 dias
		98. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem registro	60 dias
		99. Ausência de descarga de fundo disponível e operante (para reator UASB, Dafa, tanque Hoffman, tanque de aeração, lodo ativado e tanque de oxidação).	Sem registro	60 dias
		100. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	Sem registro	60 dias

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Distribuição	REL 100/150m3 (Morrinhos)	101. Ausência de higienização periódica.	Sem registro	30 dias
		102. Para-raio inoperante.	Sem registro	60 dias
		103. Ausência de sinalização aeronáutica.	Sem registro	60 dias
	REL 100/150m3 (Soinhos)	104. Ausência de sinalização adequada : Identificação, de restrição de acesso.	Foto 210	30 dias
		105. Falha no isolamento da área.	Foto 211	30 dias
		106. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		107. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	Foto 218, 214	60 dias
		108. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação.	Sem registro	30 dias
		109. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Sem registro	30 dias
		110. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	Foto 212, 213, 215, 217	30 dias
		111. Necessidade de limpeza, arrumação e capina .	Foto 216	15 dias
		112. Escada não instalada e/ou inadequada: Deteriorada.	Foto 220	60 dias
		113. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		114. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro	60 dias
		115. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	60 dias
		116. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	Foto 222	60 dias
		117. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem registro	60 dias
		118. Ausência de descarga de fundo disponível e operante.	Sem registro	60 dias
		119. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	Sem registro	60 dias
		120. Ausência de higienização periódica.	Sem registro	30 dias
	RAD 350m3 x 2 (Mairi)	121. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso.	Foto 166	30 dias

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Distribuição	RAD 350m3 x 2 (Mairi)	122. Falha no isolamento da área.	Foto 165	30 dias
		123. Instalações físicas inadequadas.	Foto 172, 173, 175, 179, 180, 187, 190	60 dias
		124. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		125. Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento; oxidação, pintura.	Foto 170, 184, 185	30 dias
		126. Condições de trabalho inadequadas: Iluminação, segurança.	Sem registro	30 dias
		127. Indícios ou presença de animais na área.	Foto 186	30 dias
		128. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Sem registro	30 dias
		129. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	Foto 167, 168, 174, 181, 182, 183	30 dias
		130. Necessidade de limpeza, arrumação e capina .	Sem registro	30 dias
		131. Escada não instalada e/ou inadequada: Deteriorada, guarda-corpo.	Foto 171, 188	30 dias
		132. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		133. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro	60 dias
		134. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	60 dias
		135. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	Foto 177, 178	60 dias
		136. Abertura de inspeção tampada inadequada. (Ausência de cadeado).	Foto 189	15 dias
		137. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	Sem registro	60 dias
	RAD 250m3 (Cemitério)	138. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso.	Foto 301	30 dias
		139. Instalações físicas inadequadas.	Foto 302	60 dias

AGERSA

Segmento	Identificação	Não Conformidade	Registro	Prazos (dias)
Distribuição	**RAD 250m3 (Cemitério)**	140. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Sem registro	30 dias
		141. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação.	Foto 291, 292	60 dias
		142. Necessidade de limpeza, arrumação e capina .	Foto 303	30 dias
		143. Escada não instalada e/ou inadequada: Inadequada.	Foto 300	60 dias
		144. Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.	Sem registro	60 dias
		145. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	Sem registro	60 dias
		146. Ausência de controle de nível (relatórios).	Sem registro	60 dias
		147. Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas. (Cemitério)	Foto 292	120 dias
		148. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	Foto 297	60 dias
		149. Abertura de inspeção tampada inadequada.	Foto 299	30 dias
		150. Ausência de ventosa instalada após a válvula de fechamento do reservatório.	Sem registro	60 dias
		151. Ausência de identificador de vazamento na base do reservatório operante.	Sem registro	60 dias
		152. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	Sem registro	60 dias
Armazenamento	**Almoxarifado**	153. Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.	Foto 161	15 dias
		154. Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10	Foto 162, 163	15 dias
Atendimento	**Escritório**	155. Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.	Foto 158, 159	30 dias
		156. Ausência do registro de ocorrência em livro.	Sem registro	15 dias
		157. Destinação inadequada de resíduos(reagentes).	Foto 160	15 dias
		158. Ausência de regulamento da prestação dos serviços editado pela AGERSA exposto para consulta.	Sem registro	15 dias
		159. Ausência da tabela de preços e prazos dos serviços exposta para consulta.	Sem registro	15 dias

3. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO DO SIAA DO MUNICÍPIO DE MAIRI

A equipe de fiscalização AGERSA foi acompanhada pelo gerente local Anderson Vilas Boas Sousa e pela analista de saneamento Iluska da Unidade Regional de Senhor do Bonfim. O sistema conta com escritório local, porém o quadro de funcionários atualmente não atende às demandas, necessitando da contratação de mais um funcionário para atividades de campo. Também foi informado que existe falta d'água em dois setores; zona baixa e alta, onde há manobras na zona baixa centro e zona baixa baixa, com dois dias com água e dois dias sem água. Na zona alta alta de cinco a seis dias com água e de um a dois sem água e na zona alta baixa com abastecimento todos os dias. A principal reclamação do consumidor está atrelada a pedidos de revisão de conta.

O croqui do sistema encontra-se desatualizado, no momento da fiscalização foi feito um croqui a mão livre, conforme descrição feita pelo gerente local.

Os veículos utilizados para os serviços tratam-se de dois carros e quatro motos, sendo um carro próprio da Embasa e um carro e quatro motos da terceirizada. De acordo com a gerência o sistema precisa de melhorias na adutora de água tratada e rede, com substituição das tubulações antigas, nas descargas, ventosa e reservatórios elevados.

Durante as fiscalizações está sendo notada a ausência e/ou as recorrentes construções de mapas de riscos sem apresentação da data de elaboração. O mapa de risco trata da representação gráfica do local de trabalho. Indica de forma fácil e clara, por meio de simbologia, cores e tamanhos, o tipo e o nível de ameaça existente em cada setor. Sua elaboração requer um estudo detalhado dos processos produtivos e da organização do ambiente de trabalho, devendo ser reavaliado a cada 2 anos, acompanhando a reformulação da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

Em contato com a Prefeitura Municipal de Mairi foi afirmado pelo chefe de gabinete Leandro Assis de Oliveira, a necessidade de melhoria do sistema de abastecimento na localidade de Angico onde ocorre interrupção no abastecimento de água, sendo necessário o abastecimento por carro pipa durante um período de até três meses. Foi informado também que a localidade de Ponto de Mairi não é abastecida, sendo necessário o estudo para elaboração de projeto que possa atender à esta localidade.

Em contato com a população foi relatado que a falta de água acontece devido a quebramento e manutenções na rede, não sendo um acontecimento de ocorrência frequente. Além do citado, foram apontados problemas como a presença de cheiro forte, cor e um resíduo escuro ao fundo dos reservatórios domésticos.

CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

Considera-se o Sistema de Abastecimento de Água de Mairi apto a realizar o abastecimento do município, necessitando de algumas adequações para melhorias na prestação do serviço; para tal determina-se:

- A Prestadora deverá realizar a atualização do croqui do sistema de distribuição (SIAA) Mairi e do RCE; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- A Prestadora deverá regularizar a situação contratual, pois o mesmo encontra-se vencido; deverá buscar o titular dos serviços e informar sobre o vencimento do contrato de concessão e a importância de firmar um novo contrato de prestação de serviço: **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**
- A Prestadora deverá realizar a contratação de mais um funcionário, a fim de adequar o quadro de colaboradores à atual demanda do sistema; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 60 (sessenta) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar melhorias na adutora de água tratada e rede com substituição das tubulações antigas, nas descargas, ventosa e reservatórios elevados; **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- A Prestadora deverá realizar estudo para viabilizar a extensão da rede de distribuição para beneficiar os moradores da localidade de Ponto de Mairi, buscando meios de execução com celeridade em parceria com a Prefeitura Municipal; **a ampliação da rede deverá ser iniciada em um prazo de 90 (noventa) dias;**
- Deverá a Prestadora realizar a confecção de seus mapas de risco conforme estabelecido na NR 05, obedecendo as normas de confecção e sendo revisado a cada 02 (dois) anos acompanhando a reestruturação da CIPA: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias;**
- Solicita-se que a prestadora envie relatório/nota referente a atual situação da qualidade da água: **tal não conformidade deverá ser corrigida em um prazo de 30 (trinta) dias.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

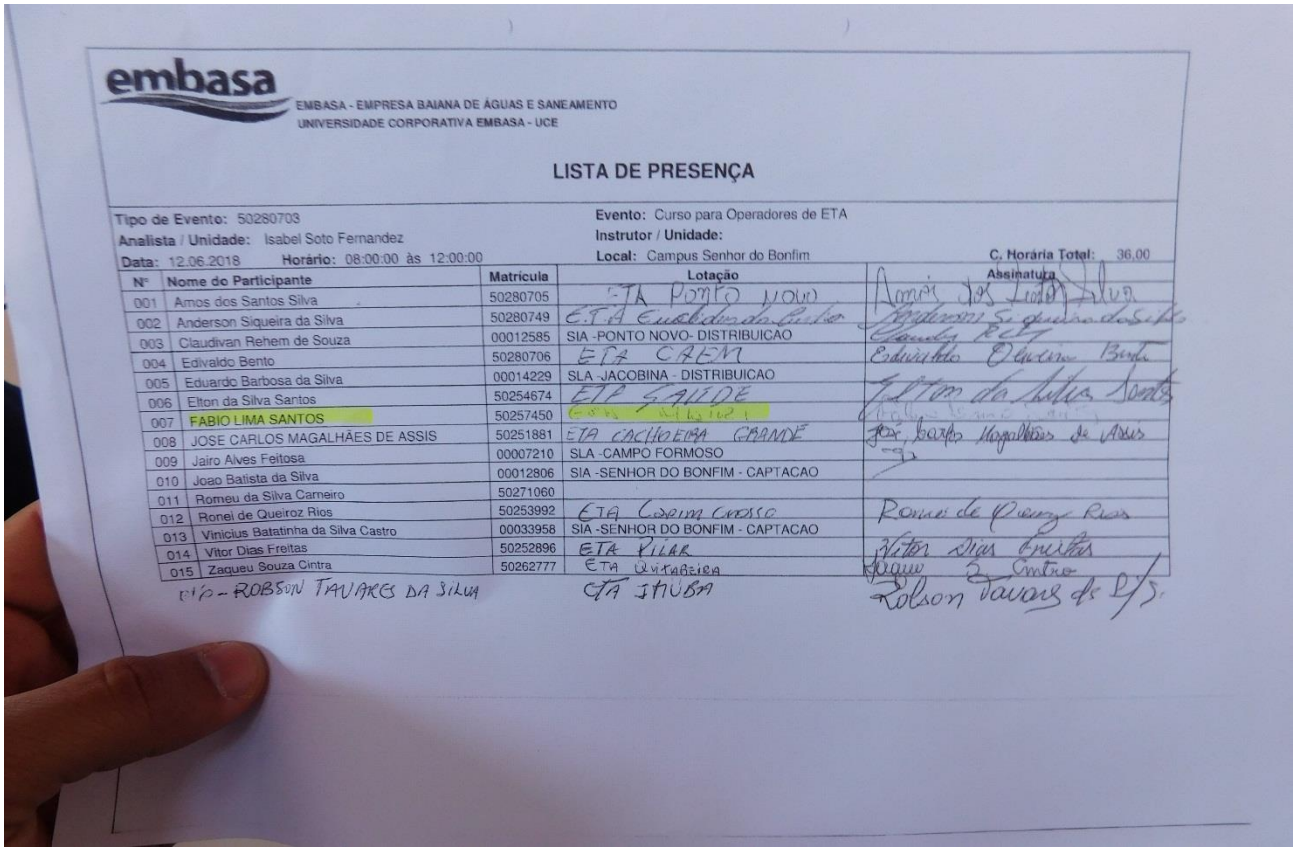
ANEXO D – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO DA EMBASA

Item nº 022

Local – Escritório Local, Mairi: Inscrever os operadores para participar do treinamento CURSO DE TRATAMENTO DE ÁGUA

Este item foi corrigido.

Voltar



embasa
EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO
UNIVERSIDADE CORPORATIVA EMBASA - UCE

LISTA DE PRESENÇA

Tipo de Evento: 50280703 — Evento: Curso para Operadores de ETA
Analista / Unidade: Isabel Soto Fernandez — Instrutor / Unidade:
Data: 12.06.2018 — Horário: 08:00:00 às 12:00:00 — Local: Campus Senhor do Bonfim — C. Horária Total: 36,00

Nº	Nome do Participante	Matrícula	Lotação	Assinatura
001	Amos dos Santos Silva	50280705	ETA PONTO NOVO	
002	Anderson Siqueira da Silva	50280749	E.T.A Eusébio do Castro	
003	Claudivan Rehem de Souza	00012585	SIA -PONTO NOVO- DISTRIBUICAO	
004	Edivaldo Bento	50280706	ETA CAEM	
005	Eduardo Barbosa da Silva	00014229	SLA -JACOBINA - DISTRIBUICAO	
006	Elton da Silva Santos	50254674	ETA SAUDE	
007	FABIO LIMA SANTOS	50257450	[illegible]	
008	JOSE CARLOS MAGALHÃES DE ASSIS	50251881	ETA CACHOEIRA GRANDE	
009	Jairo Alves Feitosa	00007210	SLA -CAMPO FORMOSO	
010	Joao Batista da Silva	00012806	SIA -SENHOR DO BONFIM - CAPTACAO	
011	Romeu da Silva Carneiro	50271060		
012	Ronei de Queiroz Rios	50253992	ETA Caeira Crasso	
013	Vinicius Batatinha da Silva Castro	00033958	SIA -SENHOR DO BONFIM - CAPTACAO	
014	Vitor Dias Freitas	50252896	ETA PILAR	
015	Zaqueu Souza Cintra	50262777	ETA QUIXABEIRA	

015 - ROBSON TAVARES DA SILVA — ETA IRUBA

ANEXO E – IMAGENS DAS NÃO CONFORMIDADES, NÃO IDENTIFICADAS NO PROGRAMA BARREIRAS DE PROTEÇÃO

Não Conformidade nº1

Captação superficial – Barragem de Pedras Altas - Falha no isolamento da área.

Registros 33, 34, 36

Voltar







Não Conformidade nº2

Captação superficial – Barragem de Pedras Altas - Instalações físicas inadequadas.

Registro 35

Voltar



Não Conformidade nº4

Captação superficial – Barragem de Pedras Altas - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 13, 14, 32

Voltar







Não Conformidade nº5

Captação superficial – Barragem de Pedras Altas - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registros 24, 25, 26

Voltar







Não Conformidade nº6

Captação superficial – Barragem de Pedras Altas - Condições de trabalho inadequadas: iluminação.

Registro 11

Voltar



Não Conformidade nº7

Captação superficial – Barragem de Pedras Altas - Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.

Registro 16

Voltar



Não Conformidade nº8

Captação superficial – Barragem de Pedras Altas - Caixas de passagem inadequadas: (tampa do aterramento).

Registro 38

Voltar



Não Conformidade nº10

Captação superficial – Barragem de Pedras Altas - Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente. "Vencido".

Registros 28, 30

Voltar





Não Conformidade nº12

Captação superficial – Barragem de Pedras Altas - Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registro 31

Voltar



Não Conformidade nº16

Tratamento – ETA (S. José / Mairi) - Condições de trabalho inadequadas: Iluminação.

Registro 123

Voltar



Não Conformidade nº19

Distribuição – Booster quilombo - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.

Registro 88

Voltar



Não Conformidade nº24

Distribuição – Booster quilombo - Ausência de bomba reserva .

Registro 89

Voltar



Não Conformidade nº26

Distribuição – RAD 500m3 (Várzea da roça) - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.

Registro 203

Voltar



Não Conformidade nº28

Distribuição – RAD 500m3 (Várzea da roça) - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Registro 204, 205, 206

Voltar







Não Conformidade nº32

Distribuição – RAD 500m3 (Várzea da roça) - Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registro 207

Voltar



Não Conformidade nº34

Distribuição – EEAT 01 (Várzea da Roça)- Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.

Registro 208

Voltar



Não Conformidade nº38

Distribuição – RAD 500m3 (Barracas) - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.

Registro 280

Voltar



Não Conformidade nº39

Distribuição – RAD 500m3 (Barracas) - Falha no isolamento da área.

Registros

Voltar



Não Conformidade nº42

Distribuição – RAD 500m3 (Barracas) - Necessidade de limpeza, arrumação e capina .

Registro 286

Voltar



Não Conformidade nº43

Distribuição – RAD 500m3 (Barracas) - Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.

Registro 284

Voltar



Não Conformidade nº47

Distribuição – RAD 500m3 (Barracas) - Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registro 282

Voltar



Não Conformidade nº48

Distribuição – RAD 500m3 (Barracas) - Abertura de inspeção tampada inadequada.

Registro 285

Voltar



Não Conformidade nº51

Distribuição – EEAT 02 (Mairi) - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento.

Registro 268

Voltar



Não Conformidade nº52

Distribuição – EEAT 02 (Mairi) - Instalações físicas inadequadas.

Registro 269

Voltar



Não Conformidade nº54

Distribuição – EEAT 02 (Mairi) - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 245, 246, 247, 248, 260

Voltar









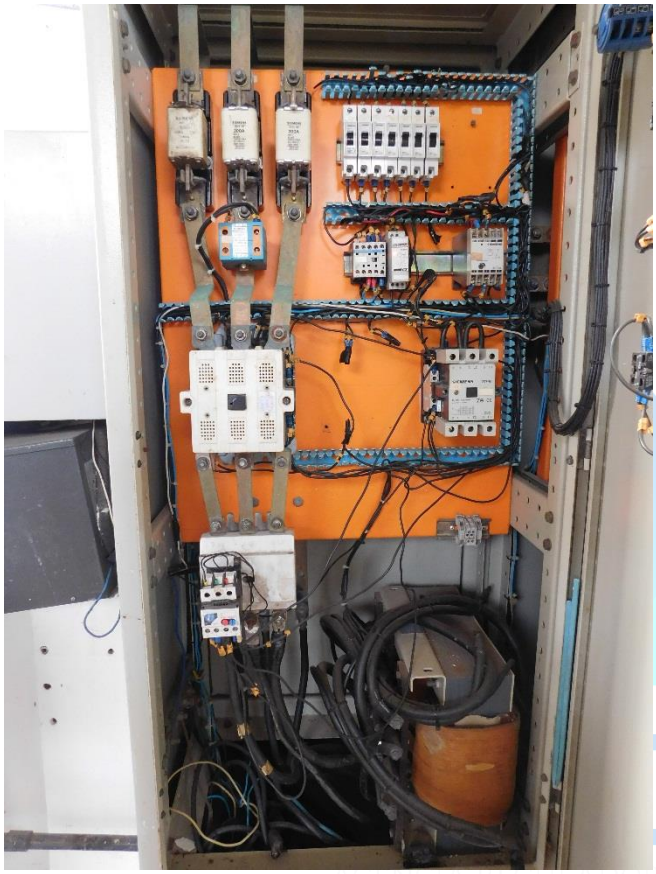


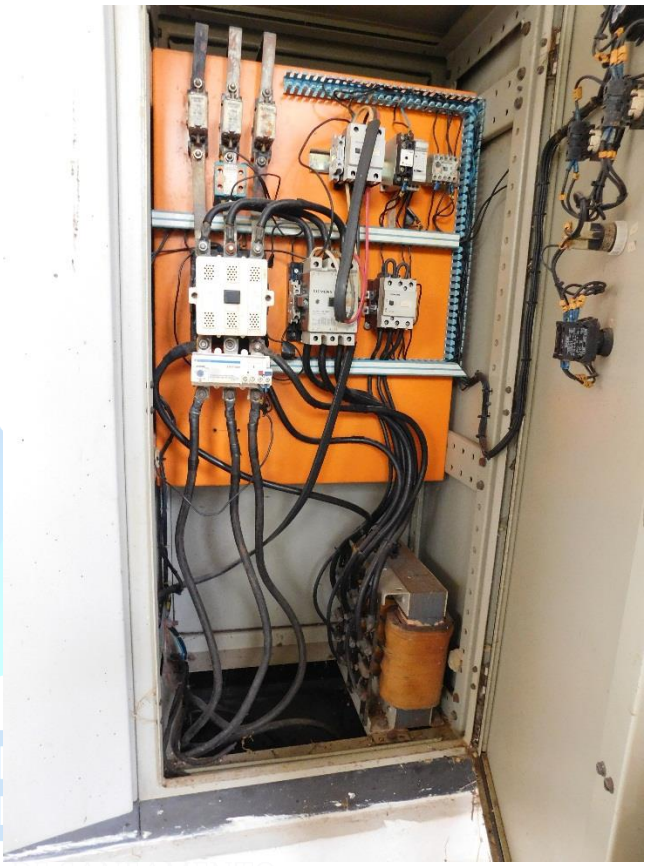
Não Conformidade nº55

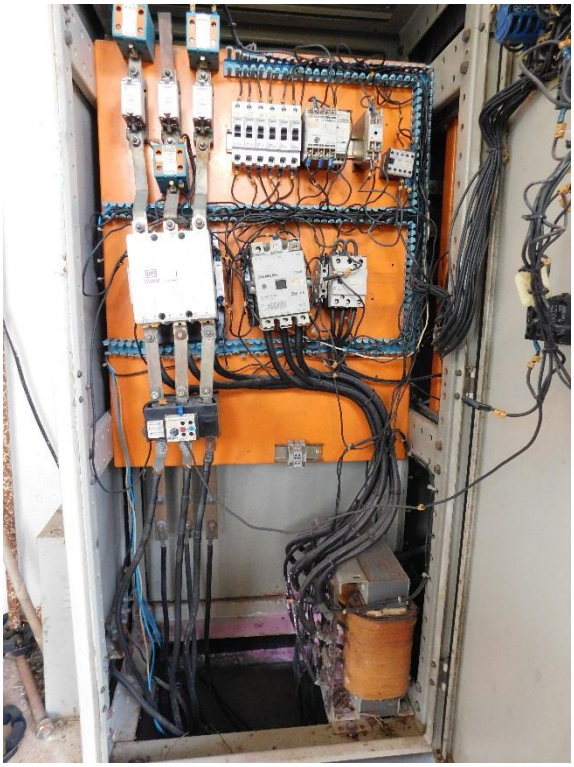
Distribuição – EEAT 02 (Mairi) - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registros 261, 263, 264

Voltar







Não Conformidade nº56

Distribuição – EEAT 02 (Mairi) - Condições de trabalho inadequadas: Iluminação.

Registros 265, 266, 267

Voltar







Não Conformidade nº57

Distribuição – EEAT 02 (Mairi) - Caixas de passagem inadequadas: (tampa).

Registros 252, 253

Voltar





Não Conformidade nº59

Distribuição – EEAT 02 (Mairi) - Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.

Registro 244

Voltar



Não Conformidade nº60

Distribuição – EEAT 02 (Mairi) - Presença de vazamentos e/ou infiltrações.

Registros 249, 259

Voltar





Não Conformidade nº62

Distribuição – EEAT 02 (Mairi) - Ausência de proteção no acoplamento.

Registros 254

Voltar



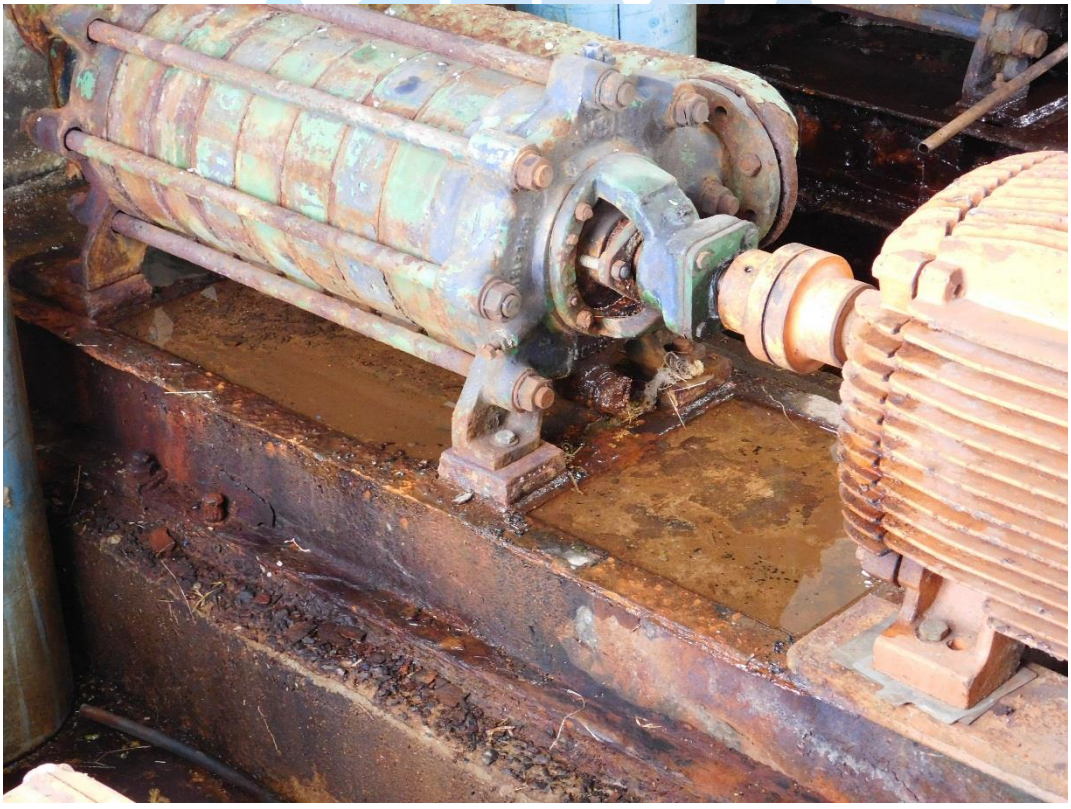
Não Conformidade nº63

Distribuição – EEAT 02 (Mairi) - Falha no sistema de drenagem na gaxeta.

Registros 250, 251

Voltar





Não Conformidade nº64

Distribuição – REL 100/150m3 (Barracas) - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, riscos especificos.

Registro 272

Voltar



BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº65

Distribuição – REL 100/150m3 (Barracas) - Falha no isolamento da área.

Registros 272, 275

Voltar





Não Conformidade nº66

Distribuição – REL 100/150m3 (Barracas) - Instalações físicas inadequadas.

Registro 279

Voltar



Não Conformidade nº70

Distribuição – REL 100/150m3 (Barracas) - Caixas de passagem inadequadas: **(estrutura,** tampa e drenagem).

Registros 277, 278

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº71

Distribuição – REL 100/150m3 (Barracas) - Necessidade de limpeza, arrumação e capina .

Registro 274

Voltar



Não Conformidade nº72

Distribuição – REL 100/150m3 (Barracas) - Escada não instalada e/ou inadequada: Deteriorada, sistema de bloqueio e inadequada.

Registro 276

Voltar



Não Conformidade nº76

Distribuição – REL 100/150m3 (Barracas) - Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registro 270

Voltar



Não Conformidade nº81

Distribuição – REL 100/150m3 (Morrinhos) - Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso e perigo.

Registro 224

Voltar



Não Conformidade nº82

Distribuição – REL 100/150m3 (Morrinhos) - Falha no isolamento da área.

Registro 225

Voltar



Não Conformidade nº83

Distribuição – REL 100/150m3 (Morrinhos) - Instalações físicas inadequadas.

Registro 242

Voltar



Não Conformidade nº85

Distribuição – REL 100/150m3 (Morrinhos) - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registro 229

Voltar



Não Conformidade nº89

Distribuição – REL 100/150m3 (Morrinhos) - Caixas de passagem inadequadas: (tampa).

Registros 226, 227

Voltar





Não Conformidade nº91

Distribuição – REL 100/150m3 (Morrinhos) - Escada não instalada e/ou inadequada: Deteriorada, guarda-corpo, sistema de bloqueio e inadequada.

Registro 232

Voltar



Não Conformidade nº96

Distribuição – REL 100/150m3 (Morrinhos) - Abertura de inspeção tampada inadequada.

Registro 233

Voltar



Não Conformidade nº97

Distribuição – REL 100/150m3 (Morrinhos) - Ventilação inadequada e sem proteção.

Registro 239

Voltar



Não Conformidade nº104

Distribuição – REL 100/150m3 (Soinhos) - Ausência de sinalização adequada : Identificação, de restrição de acesso.

Registro 210

Voltar



Não Conformidade nº105

Distribuição – REL 100/150m3 (Soinhos) - Falha no isolamento da área.

Registro 211

Voltar



Não Conformidade nº107

Distribuição – REL 100/150m3 (Soinhos) - Ausência de equipamentos e mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.

Registros 214, 218

Voltar





Não Conformidade nº110

Distribuição – REL 100/150m3 (Soinhos) - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).

Registros 212, 213, 215, 217

Voltar









Não Conformidade nº111

Distribuição – REL 100/150m3 (Soinhos) - Necessidade de limpeza, arrumação e capina .

Registro 216

Voltar



Não Conformidade nº112

Distribuição – REL 100/150m3 (Soinhos) - Escada não instalada e/ou inadequada: Deteriorada.

Registro 220

Voltar



Não Conformidade nº116

Distribuição – REL 100/150m3 (Soinhos) - Ausência de macromedidor disponível e/ou em funcionamento.

Registro 222

Voltar



Não Conformidade nº121

Distribuição – RAD 350m3 x 2 (Mairi) - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.

Registro 166

Voltar



Não Conformidade nº121

Distribuição – RAD 350m3 x 2 (Mairi) - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.

Registro 165

Voltar



Não Conformidade nº123

Distribuição – RAD 350m3 x 2 (Mairi) - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.

Registro 172, 173, 175, 179, 180, 187, 190

Voltar









Não Conformidade nº125

Distribuição – RAD 350m3 x 2 (Mairi) - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.

Registro 170, 184, 185

Voltar







Não Conformidade nº127

Distribuição – RAD 350m3 x 2 (Mairi) - Indícios ou presença de animais na área.

Registro 186

Voltar



Não Conformidade nº129

Distribuição – RAD 350m3 x 2 (Mairi) - Caixas de passagem inadequadas: (tampa).

Registro 167, 168, 174, 181, 182, 183

Voltar













Não Conformidade nº131

Distribuição – RAD 350m3 x 2 (Mairi) - Escada não instalada e/ou inadequada: Deteriorada, guarda-corpo.

Registro 171, 188

Voltar





AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Não Conformidade nº135

Distribuição – RAD 350m3 x 2 (Mairi) - Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registro 177, 178

Voltar





Não Conformidade nº136

Distribuição – RAD 350m3 x 2 (Mairi) - Abertura de inspeção tampada inadequada. (Ausência de cadeado).

Registro 189

Voltar



Não Conformidade nº138

Distribuição – RAD 250m3 (Cemitério)- Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso.

Registro 301

Voltar



Não Conformidade nº139
Distribuição – RAD 250m3 (Cemitério) - Instalações físicas inadequadas.

Registro 302

Voltar



Não Conformidade nº141
Distribuição – RAD 250m3 (Cemitério) - Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação.

Registro 291, 292

Voltar





Não Conformidade nº142
Distribuição – RAD 250m3 (Cemitério) - Necessidade de limpeza, arrumação e capina .

Registro 303

Voltar



Não Conformidade nº143
Distribuição – RAD 250m3 (Cemitério) - Escada não instalada e/ou inadequada: Inadequada.

Registro 300

Voltar



Não Conformidade nº147
Distribuição – RAD 250m3 (Cemitério) - Presença de atividades potencialmente poluidoras próximas. (Cemitério)

Registro 292

Voltar



Não Conformidade nº148
Distribuição – RAD 250m3 (Cemitério) - Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.

Registro 297

Voltar



Não Conformidade nº149
Distribuição – RAD 250m3 (Cemitério) - Abertura de inspeção tampada inadequada.

Registro 299

Voltar



Não Conformidade nº153
Armazenamento – Almoxarifado - Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso e perigo.

Registro 161

Voltar



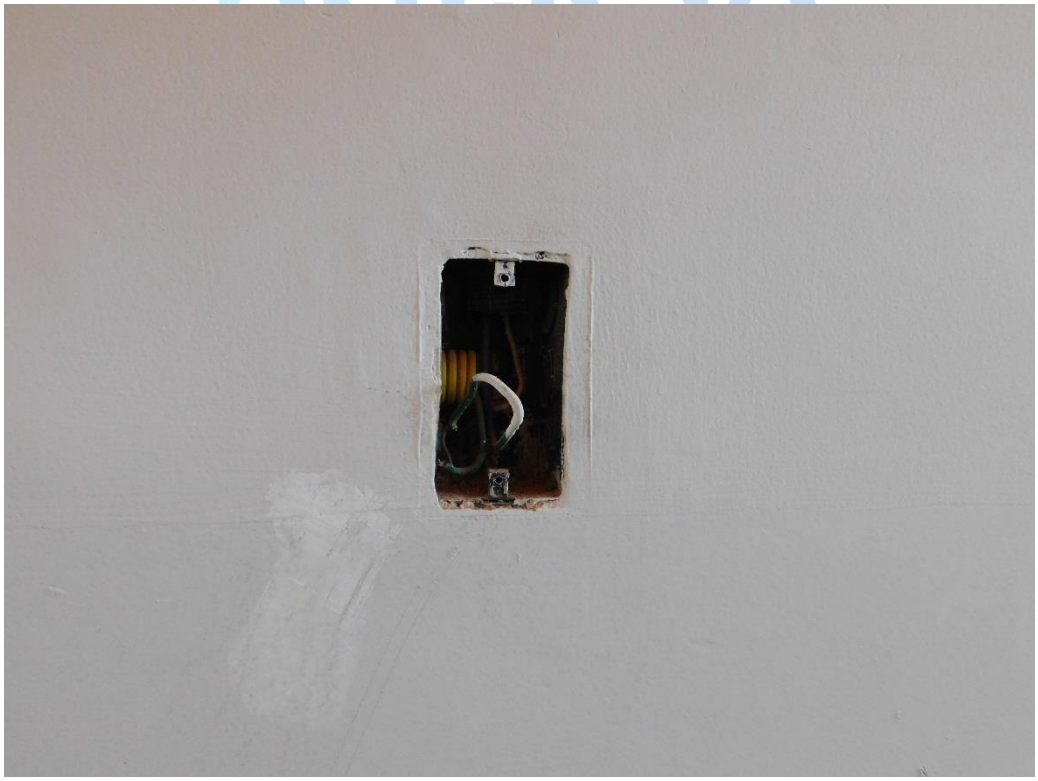
Não Conformidade nº154
Armazenamento – Almoxarifado - Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10

Registro 162, 163

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº155
Atendimento – Escritório - Acondicionamento inadequado de materiais: organização, armazenagem, identificação, controle e eficiência.

Registro 158, 159

Voltar



AGERSA



Não Conformidade nº157
Atendimento – Escritório - Destinação inadequada de resíduos (reagentes).

Registro 160

Voltar



ANEXO F - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

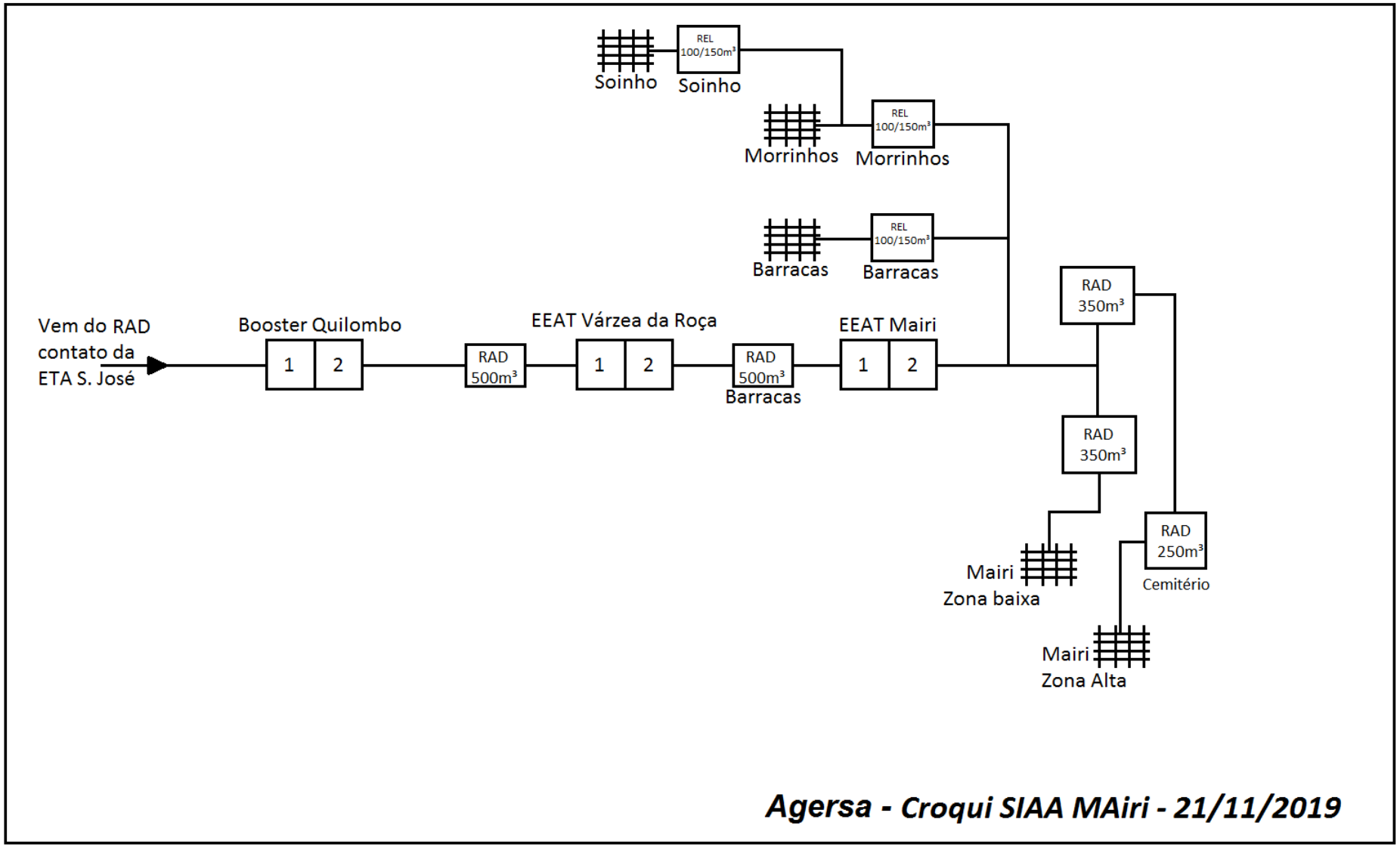
Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de JULHO de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

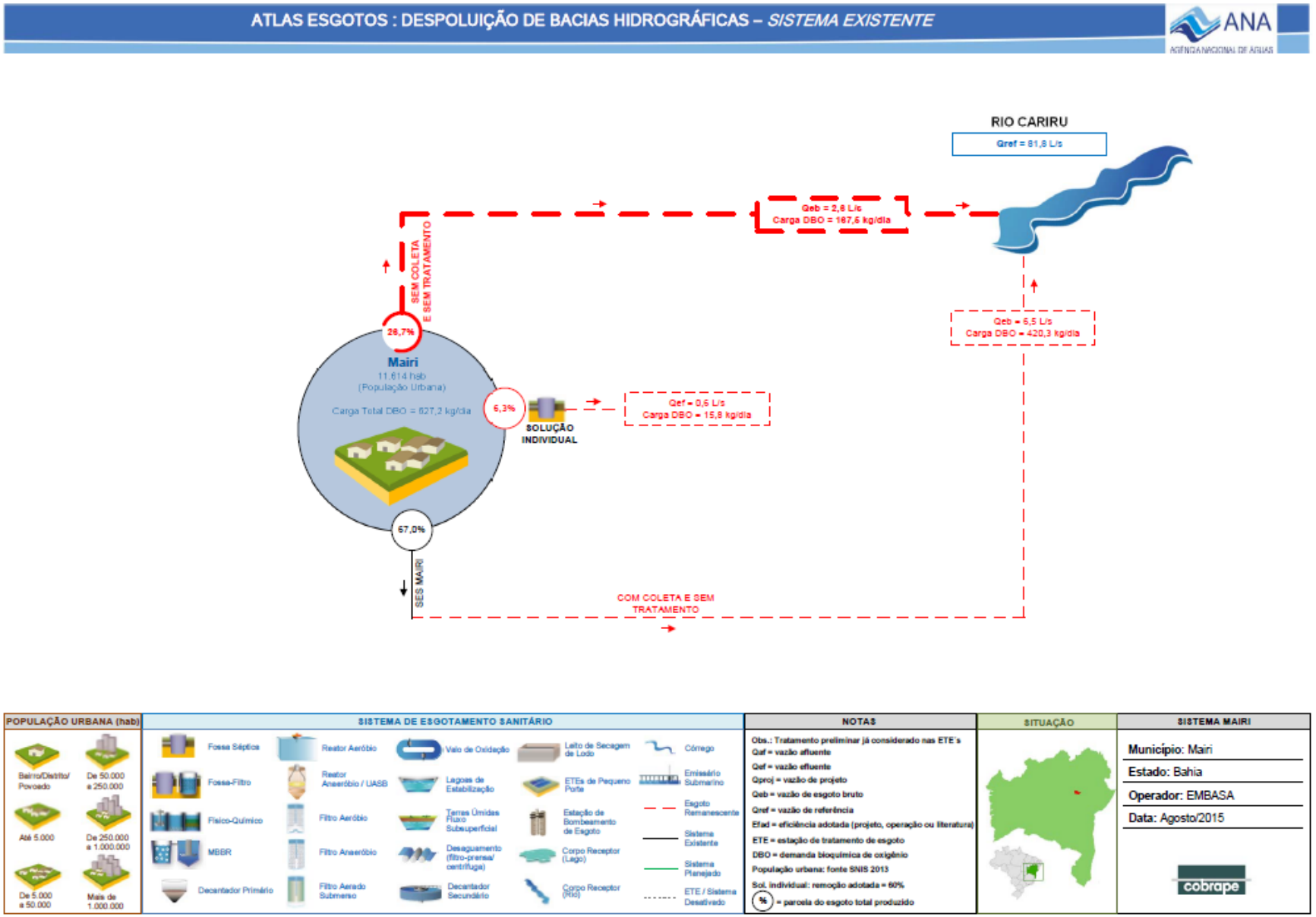
ANEXO A – CROQUI BÁSICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE MAIRI

Voltar



ANEXO C – ATLAS ESGOTO: DESPOLUIÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS – MAIRI.

Voltar



ANEXO B – LICENÇAS AMBIENTAIS DO SIAA MAIRI.

Voltar

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
9709	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	09/05/2015	09/05/2023

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Municípios: Mairi, Campo Formoso, Várzea da Roça, Itiúba, Jacobina, Miguel Calmon, Capim Grosso, Caem, Jaguarari e Senhor do Bonfim.	13.504.675/0001-10	Vários

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2013.001.002296/INEMA/LIC-02296**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário vinculados a Unidade Regional de Senhor do Bonfim (UNS), com vazão média total de 47,67 L/s, contemplando os seguintes sistemas: SES Aroeira, SES Bonsucesso, SES Campo Formoso (Vida Nova), SES Campo de São João, SES Crus de Alma, SES Itiúba, SES Jacobina (Golden Park e Vida Nova), SES Miguel Calmon, SES Pedras Altas (A e B), SES Piabas (A, B e C), SES Pilar, SES Senhor do Bonfim (Brisa do Monte, Sede Municipal e Barbosa Santos) e, SES Várzea do Meio, nos municípios de Mairi, Campo Formoso, Várzea da Roça, Itiúba, Jacobina, Miguel Calmon, Capim Grosso, Caem, Jaguarari e Senhor do Bonfim, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: (PARA TODOS OS SES): **I.** monitorar o efluente da ETE e do corpo receptor, de acordo com os parâmetros e frequências definidas nas Resoluções CONAMA nºs 430/11 e 357/05, devendo apresentar ao INEMA, no âmbito da RTGA, relatório com análise crítica dos resultados dessas campanhas; **II.** Elaborar e manter de forma permanente o Programa de Educação Ambiental, envolvendo Escolas Públicas e Particulares, Associações e outros em atividades voltadas para a conscientização ambiental. Este programa deverá informar à população sobre a importância do SES e do manejo adequado da água, visando à minimização da geração de efluentes, bem como sobre a correta utilização dos equipamentos implantados, devendo apresentar ao INEMA, no âmbito do RTGA, relatórios destacando as atividades realizadas; **III.** manter atualizado, em local visível e de fácil acesso, para fins de fiscalização, os relatórios de manutenção preventiva e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física das unidades do sistema, os relatórios de automonitoramento do efluente e do corpo receptor e o manual de operação do sistema; **IV.** realizar limpeza, de forma permanente, nas unidades de gradeamento e retenção de areia das estações de tratamento, visando evitar o acumulo de sedimentos no sistema, bem como, dispor adequadamente os resíduos sólidos retirados das referidas unidades; **V.** comunicar, de imediato, ao Instituto de Meio Ambiente – INEMA a interrupção do funcionamento do sistema de tratamento de efluente, as causas e a previsão para a retomada da operação; **VI.** retirar as ligações existentes e impedir novas interligações de sistema de micro e macro drenagem de água pluvial e efluente industrial na rede coletora de esgoto doméstico; **VII.** colocar placas de sinalização em todas as unidades do SES; **VIII.** elaborar e implementar programa de capacitação e reciclagem técnica, operacional e ambiental para os funcionários próprios e terceirizados responsáveis pela operação do SES; **IX.** priorizar, no âmbito da CTGA da Embasa, as análises dos processos de outorga dos sistemas de SES Pedras Altas (2014.001.001665), SES Miguel Calmon (2014.001.001667), SES Campo Formoso (2014.001.001674), SES Itiúba (2014.001.001673), SES Jacobina (2014.001.001668), SES Senhor do Bonfim (2014.001.001716) e SES Pilar (2015.001.000472); **X.** proteger as instalações dos SES (estação elevatória e estação de tratamento) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **XI.** estabelecer procedimentos para remoção, armazenamento, coleta e destino final dos resíduos sólidos gerados nas etapas de transporte e tratamento dos esgotos; **XII.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do sistema apresentado, conforme Regulamento da Lei nº 10.431/06; (PARA OS SES DE AROEIRA, BOM SUCESSO, CAMPO DE SÃO JOÃO, CRUZ DE ALMA E VÁRZEA DO MEIO): **XIII.** identificar e cadastrar todo o sistema de transporte e tratamento; **XIV.** elaborar e executar projeto de leito de secagem; (PARA O SES ITIÚBA): **XV.** recuperar leito de secagem existente na ETE; (PARA O SES DE MIGUEL CALMON): **XVI.** disponibilizar conjuntos motor bombas reserva para as estações elevatórias; (PARA O SES DE PEDRAS ALTAS): **XVII.** elaborar e executar projeto de leito de secagem; (PARA O SES PILAR): **XVIII.** disponibilizar conjuntos motor bombas reserva para as estações elevatórias; (PARA O SES SENHOR DO BONFIM): **XIX.** elaborar e executar projeto de leito de secagem. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citadas, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Cardeiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

Governo do Estado da Bahia
Secretaria do Meio Ambiente

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
7929	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	18/07/2014	18/07/2022

Endereço:	CNPJ / CPF	Município
Municípios de Mairi, Várzea do Poço, Várzea da Roça e Quixabeira.	13.504.675/0001-10	Vários

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2014.001.000807/INEMA/LIC-00807**, **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 08 (oito) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operação e alteração do Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) de Mairi, Várzea do Poço, Várzea da Roça e Quixabeira, cujo projeto de ampliação prevê em final de plano (2032) uma vazão média de 107,62 L/s, e a implantação de uma Estação de Tratamento de Água (ETA), composta de caixa de partição de água bruta e medidor Parshall, 04(quatro) filtros de fluxo ascendente (Filtros Russo), casa de química, casa de cloração, 03 (três) reservatórios apoiado de 1.000m³ e 01(um) elevado de 300m³, estação elevatória EEQJP, sistema de recirculação de água bruta e medidor calha parshall, 03(três) leitos de secagem, e unidade de recalque para bombeamento dos efluentes do leito de secagem; Sistema de Alimentação do SIAA Quixabeira/Junco/Paraíso, composto de sistema de recalque SR2 da estação elevatória da ETA (EEQJP), por uma linha adutora por recalque (LRQJP), por um stand-pipe e por uma linha adutora por gravidade (LGQJP) e; Sistema de Alimentação do SIAA Mairi/Várzea do Poço/Várzea da Roça, composto de linha adutora existente que operará por gravidade (LGMV1), estação elevatória (EEMV1), que funcionará como booster, linha de recalque (LRMV1), 01(um) reservatório (RAVR2) e 01(uma) estação elevatória (EEMV2), a serem construídos na área da ETA de Várzea da Roça, linha adutora por recalque (LRMV2), 01(um) reservatório volante, e uma linha adutora por gravidade (LGMVA), nos municípios de Mairi, Várzea do Poço, Várzea da Roça e Quixabeira, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** implantar canteiro de obras dotado de infraestrutura provisória adequada, contemplando soluções para o esgotamento sanitário, abastecimento de água e resíduos sólidos domésticos; **II.** recuperar todas as faixas de terra danificadas quando do assentamento das adutoras, recobrindo com grama ou capim para recompor a paisagem e proteger o solo contra formação de processos erosivos; **III.** remover ao final da implantação, todas as instalações do acampamento, canteiro, equipamentos, construções provisórias, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; **IV.** promover a regularização fundiária de todas as áreas utilizadas pelo sistema, devendo a Embasa manter em seus arquivos a documentação para fins de fiscalização; **V.** realizar Reunião Pública com todas as comunidades diretamente afetadas pelo empreendimento, visando o esclarecimento ao público acerca do cronograma das obras, da sua importância social e benefícios esperados com o SAA e das medidas a serem tomadas para minimizar os efeitos negativos causados, principalmente quanto à circulação das pessoas - Programa de Comunicação Social do Projeto; **VI.** monitorar as água do manancial de captação, de acordo com os parâmetros e frequências definidos na Portaria nº 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde, devendo apresentar ao INEMA no âmbito do RTGA, os relatórios objeto dessas campanhas; **VII.** executar o projeto de ampliação com acompanhamento técnico da obra - ATO, visando garantir o atendimento das normas técnicas pertinentes; **VIII.** instalar placas de sinalização durante o período das obras civis, visando evitar a ocorrência de acidentes; **IX.** proteger as instalações do SAA (captação, estações elevatórias, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **X.** atender aos parâmetros de qualidade da água para abastecimento humano, determinados na Portaria nº 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; **XI.** atender aos limites de vazão outorgado pela Portaria SRH nº077/05-DG, que concedeu outorga de captação ao Sistema Adutor do Sisal, barragem de Pedras Altas; **XII.** adotar procedimentos no canteiro de obras que visem a máxima redução na geração de entulho, bem como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material; **XIII.** dispor adequadamente todo o entulho gerado na obra, bem como os resíduos sólidos domésticos, responsabilizando-se desde o armazenamento e coleta, até o transporte para o destino final; **XIV.** promover a manutenção periódica dos equipamentos do SAA de acordo com as especificações do projeto executivo, normas técnicas e recomendações dos fabricantes dos equipamentos; **XV.** atender todas as condicionantes da autorização de supressão de vegetação (ASV), objeto do processo INEMA nº 2014.001.000953/INEMA/LIC-00953; **XVI.** requerer previamente ao INEMA a competente licença, no caso de alteração do projeto apresentado conforme Regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 2º** - Fica autorizada a intervenção em APP para o assentamento das Linhas de Recalque LRQJP, LRMV1, LRMV2 e a Linha Adutora por Gravidade LGMVA, totalizando uma área de 0,92ha, desde que não haja supressão de vegetação com produção de material lenhoso, conforme estabelecido na Portaria INEMA nº3235/12. **Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 5º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

Governo do Estado da Bahia
Secretaria do Meio Ambiente

Adutora do Sisal (Barragem de Pedras Altas)

DIÁRIO OFICIAL
Republica Federativa do Brasil • Estado da Bahia

1

Salvador • Quarta-feira
02 de fevereiro de 2005
Ano LXXXIX • Nº 18.764

Superintendência de Recursos Hídricos
SRH

PORTARIA Nº077/05-DG
Outorgante: Superintendência de Recursos Hídricos – SRH. Outorgado: **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, CGC nº 13.504.675/0001-10**, com endereço à **Av. Luiz Viana Filho nº 420, 4ª Avenida Pararela, Centro Administrativo da Bahia- CAB, Salvador - Ba**, concede por 30 (trinta) anos o uso das águas do **Rio Itapicuru-açu (Lago da Barragem de Pedras Altas)**, nos entorno das coordenadas geográficas Lat.: **11° 11' 18" S** e Long.: **40° 03' 12" W**, para derivação durante **24:00h/dia**, de até **8.326,00m³/dia** (oito mil, trezentos e vinte e seis metros cúbicos por dia) para **Capela do Alto Alegre/São Domingos e outros**, de **8.161,00,m³/dia** (oito mil, cento e sessenta e um metros cúbicos por dia) para **Valente/Nova Fátima/Barreiros e outros**, de **13.332,00m³** (treze mil, trezentos e trinta e dois metros cúbicos por dia) para **Pé de Serra/Riachão do Jacuipe e outros**, de até **11.155,00m³/dia** (onze mil, cento e cinqüenta e cinco metros cúbicos por dia) para **Capim Gresse/São José do Jacuipe e outros**, e **11.607,00m³/dia** (onze mil seiscentos e sete metros cúbicos por dia) para **Mairi/Várzea da Roça/Várzea do Poço/Quixabeira e outros**, para fins de **abastecimento humano**. PRAZO: 02 (dois) anos, para execução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Lei Estadual nº 6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº 9.433/1997 e Decreto Federal nº 8.247/2002- PROCESSO **Nº 4819/04-SRH.**

PORTARIA Nº078/05-DG
Outorgante: Superintendência de Recursos Hídricos – SRH. Outorgado: **Cia de Cimentos do Brasil, CGC nº 10.919.934/0044-15** com endereço na **Estrada Brumado – Sussuarana, Br 030 – Km 05, Zona Rural – Brumado – Ba**, autoriza por 04 (quatro) anos prorrogável por mais dois períodos de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o direito de uso das águas do **Poço Tubular** no entorno das coordenadas geográficas Lat.: **14° 12' 00" S** e Long.: **41° 46' 00" W** para derivação durante **24:00h/dia** de até **180,00m³/dia** (cem metros cúbicos por dia), para **abastecimento humano e industrial** no município de **Brumado - Ba**. PRAZO: 01(um) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Lei Estadual nº 6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº 9.433/1997 e Decreto Federal nº 8.247/2002- PROCESSO **Nº 4799/04-SRH.**

PORTARIA Nº079/05-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **CERB - Companhia de Engenharia Rural da Bahia, CGC nº13.529.136/0001-35** com endereço à **Av. Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, 300, Centro Administrativo - CAB, – Salvador - Ba**, autoriza por 04 (quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas dos **Poços Tubulares** nos entornos das coordenadas geográficas, Lat. **12° 27' 46"S** e Long: **42° 14' 33" W** de **até 58,00m³/dia** (cinqüenta e oito metros cúbico por dia) e Lat: **12° 30' 52"** e Long: **42° 09' 44"W** de **até 66,00m³/dia** (sessenta e seis metros cúbicos por dia) para fins de **abastecimento humano**, no município de **Ibitiá (localidade da Lagoa do Dionísio) – Ba**. PRAZO: 01 (um) ano, para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO **Nº4864/04- SRH.**

PORTARIA Nº080/05-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Agrícola Palmitos Ltda, CGC: Nº 05.757.563/0001-42** com endereço na **Fazenda Canaã do Rio Formoso, S/Nº, Zona Rural, Jaborandi - Ba**, autoriza por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas do **Rio Formoso** no entorno das coordenadas geográficas, **Lat: 13° 47' 42"S e Long: 44° 47' 23" W** para derivação durante **20:00hdia** de até **7.105,00m³/dia** (sete mil, cento e cinco metros cúbicos por dia) para fins de **irrigação por Pivot Central** de **90,00ha**, no município de **Jaborandi - Ba**. PRAZO: 01 (um) ano, para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO **Nº4740/04- SRH.**

PORTARIA Nº081/05-DG
OUTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia - CONDER, CGC nº 13.595.251/0001-08** com endereço à **Av. Edgar Santos, Narandiba, Salvador - Ba**, autoriza por 04(quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04(quatro) anos a critério da SRH, o uso das águas do **Rio da Malária** no entorno das coordenadas Lat.: **10° 28' 01" S** e Long.: **40° 11' 36" W** de até **191,00m³/dia** (cento e noventa e um metros cúbicos por dia), durante **24:00h/dia**, para fins de **Lançamentos de Efluentes** no município de **Senhor do Bonfim - Ba**. Sendo que o outorgado deverá atender todas as exigências estabelecidas pelo CRA para validade desta outorga. PRAZO: 01(um) ano, para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24643/1934, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº 9.433/1997 e Decreto Estadual nº8.247/2002- PROCESSO **Nº4892/04 – SRH.**

PORTARIA Nº082/05- DG
OUTORGANTE:Superintendência de Recursos Hídricos – SRH. OUTORGADO: **Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, CGC Nº 13.595.251/0001-08** com endereço à **Av. Edgar Santos, Narandiba, Salvador - Ba**, autoriza por 04 (quatro) anos prorrogável por mais dois períodos iguais de 04 (quatro) anos a critério da SR, o uso das águas do **Rio Jaguaripe** no entorno das coordenadas Lat.: 12° 54' 27"S e Long.: 38° 24' 49" W de até **2.130,00m³/dia** (dois mil, cento e trinta metros cúbicos por dia), durante **24:00h/dia, para fins de Lançamentos de Efluentes** no município de **Salvador - Ba**. Sendo que o outorgado deverá atender todas as exigências estabelecidas pelo CRA para validade desta outorga. PRAZO: 01(um) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto Federal nº 24.643/1934, Lei Estadual nº 6.296/1997, Lei Federal nº 8.247/2002 PROCESSO Nº 4881/04-SRH.

diretamente subordinados ao Secretário.

§ 1º - A coordenação do Comitê Executivo ficará a cargo do Diretor Geral e do Superintendente de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento, que encaminharão as decisões dessa instância para apreciação e homologação do Secretário.

§ 2º - As articulações em nível nacional relativas ao PROAGE, bem como a outras iniciativas que envolvam recursos e apoio de terceiros a iniciativas de modernização do planejamento estadual, serão de responsabilidade do Superintendente de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento.

Art. 3º - O Comitê Técnico, ao qual competirá articular o planejamento, a implantação e o acompanhamento dos projetos e ações do PROAGE_PROMOSEPLAN, será composto por representantes de todas as unidades da Secretaria, indicados pelo respectivos titulares.

§ 1º - A coordenação operacional do Comitê Técnico ficará a cargo da Coordenação de Modernização da SEPLAN.

§ 2º - As articulações de natureza técnica referentes ao PROAGE no âmbito do Executivo Estadual serão de responsabilidade do representante da Superintendência de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento.

§ 3º - Ao Comitê Técnico competirá o exercício das atividades definidas no art. 1º da Portaria Nº 143/2003 e art. 2º da Portaria 072/2004.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 033 - 31.01.2005 - Regulamenta o Serviço de Administração de Dados da SEPLAN.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições, e
tendo em vista os resultados do PROMOSEPLAN – Programa de Modernização do Sistema Estadual de Planejamento, relativos ao projeto Administração de Dados_SEPLAN;
considerando a necessidade de normatizar as atividades de administração de dados no âmbito da Secretaria, em consonância com as definições corporativas do Estado, a cargo da Secretaria da Administração;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Administração de Dados da SEPLAN, com os seguintes fins:

I - Viabilizar o uso estratégico da informação pela função Planejamento do Estado, identificando necessidades e oportunidades desta utilização;

II - Manter atualizados os modelos de informação de responsabilidade da SEPLAN, garantindo sua implementação;

III - Otimizar e proporcionar condições para a utilização plena das informações geradas pela SEPLAN.

Art. 2º - As atividades de administração de dados no âmbito da SEPLAN serão desenvolvidas através da equipe do SIG-BAHIA – Sistema de Informações Gerenciais do Estado da Bahia, a quem competirá, em articulação com a Coordenação de Modernização:

I - Desenvolver e implementar políticas, procedimentos e padrões para a criação e manipulação dos dados e gerenciamento de melhoria da integração destes recursos;

II - Projetar e manter, em articulação com os responsáveis pelas informações e pelos sistemas, modelos e esquemas de estruturação de dados;

III - Identificar oportunidades para o compartilhamento de dados freqüentemente utilizados, através da integração de aplicações e bancos de dados;

IV - Elaborar, em conjunto com as equipes de desenvolvimento de sistemas, modelagem de dados para projeto de banco de dados, assim como a migração de dados;

V - Dar suporte às equipes de desenvolvimento de sistemas para utilização, criação, alteração e exclusão de dados e tabelas corporativas;

VI - Participar de equipes de planejamento de tecnologia da informação, de projeto de sistemas e de segurança de informações;

VII - Prover aconselhamento do impacto das mudanças nos sistemas existentes;

VIII - Pesquisar, instalar e gerenciar as ferramentas de suporte à administração de dados.

Art. 3º - Nenhum sistema informatizado poderá ser desenvolvido no âmbito da SEPLAN sem que haja termo de referência aprovado pela Coordenação de Modernização com análise prévia e monitoramento do Serviço de Administração de Dados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.